

NTRC – CONSELHO NACIONAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

NOTA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E AVISO DE PARALISAÇÃO

Conselho Nacional do Transporte Rodoviário de Cargas – CNTRC, com fundamento no **artigo 9º da CRFB de 1988, artigos 1º, 2º e 3º da Lei 7.783/89**:

Considerando a deliberação em **Assembleia Geral** realizada no dia **15/12/2020** complementada pela deliberação em Assembleia Geral realizada em **03/03/2021**, o parecer da Diretoria de articulação nacional **01/2021**;

Considerando o **item IV da Pauta** de Reivindicações dos Transportadores Rodoviários de Cargas trata da **Política de Preço de Paridade de Importação - PPI** aplicado pela **Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras** sobre os combustíveis de forma lesiva aos consumidores brasileiros, cuja composição abusiva na formação do preço do combustível nacional inclui variações baseadas em moeda estrangeira e critérios não econômicos e em desacordo com a realidade econômica nacional, em distanciamento da finalidade da própria causa de existir da empresa pública, que ao invés de garantir os recursos energéticos aos nacionais pelo menor preço possível está sendo aplicada política de preço ao maior preço possível, com lesividade; e

Considerando a **Deliberação da Diretoria Executiva de 16/06/2021**, vêm tornar público, a suspensão coletiva, temporária, pacífica e parcial das atividades dos trabalhadores autônomos e empregados em transporte rodoviário de cargas faz **PUBLICAR o seguinte extrato**:

[O Conselho Nacional de Transporte Rodoviário de Cargas - **CNTRC** entidade que congrega sindicatos, associações e cooperativas de caminhoneiros de mais de 20 unidades da federação brasileira **CONVOCA** toda a classe de trabalhadores empregados e autônomos em transporte rodoviário de cargas para paralisação a ser iniciada no **dia 25 de Julho** (dia do caminhoneiro) sem prazo definido para encerramento.]

Brasília, Distrito Federal, 17 de Junho de 2021.

Plinio Nestor Dias

Diretor-Presidente do CNTRC Comissão Especial de Negociações

NOTA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO, NOTIFICAÇÃO

E

AVISO DE PARALISAÇÃO

FUNDAMENTOS:

Tendo em vista terem sido frustradas todas as tentativas de negociação em que é reivindicada a declaração pública de abandono da aplicação da Política de Preços de Paridade de Importação aos combustíveis derivados de Petróleo aos Consumidores brasileiros, com violação aos termos dos artigos 5º, caput, e inciso XXXII, art. 170,

caput, e incisos I e V, da **Constituição Federal**; Art. 3º, caput e §1º do **Estatuto Social da Petrobrás**; art. 1º, caput, e incisos I, III, V, VI, VII, VIII, XVI, caput dos artigos 3º, 4º, 5º, art. 8º, caput e incisos I, VII, IX, XV, artigos 17, 18 e 69 da **lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997**; art. 4º, caput e incisos I, II, III, art. 6º, caput e inciso III, art. 39, caput e incisos V, X, XII, XIII, artigos 41 e 51, caput, e incisos III, IV, X, XV, §1º, caput e inc. I, artigos 66, 75 e 76, caput e incisos I, II, IV, caput, e alínea “a”, e inciso V da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Manejo lesivo com manipulação de valores abusivos com prejuízo do transportador de cargas com esvaziamento das normas previstas no §1º do art. 4º e nos §§1º e 3º do art. 5º da **Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018**, tendo em vista violações e interferências nas operações de logística, nas garantias de aplicação das normas do direito financeiro brasileiro, econômico brasileiro, e de proteção do consumidor e do trabalho; têm mantido abusos do poder econômico, interferido nos valores do frete e no custo nacional do transporte de cargas, privilegiando competitividade estrangeira no modal rodoviário nacional, agindo quando não deve, e deixando de agir quando se deve, insistindo na aplicação de política de preço de forma reiterada na recidiva lesiva ao mercado brasileiro, ao ciclo econômico, contra as normas de prevenção de abusos, sancionando o transporte profissional e aplicando penalidades econômicas e administrativas aos nacionais em favor de interessados apenas em dividendos, favorecendo interesses próprios de acionistas em detrimento dos consumidores, pelo que ficou **DECIDIDO** pelos trabalhadores em Transporte Rodoviário de Cargas Autônomos e Empregados, TACs Independentes, TACs Agregados, TACs Auxiliares, TACs Equiparados, TACs Cooperados, contratados e/ou subcontratados, motoristas de Taxi e de aplicativo de mobilidade, pela **PARALIZAÇÃO** dos trabalhadores a partir do dia 15/07/2021, POR **PRAZO INDETERMINADO**.

NOTA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO, NOTIFICAÇÃO

E AVISO DE

PARALISAÇÃO
POSSIBILIDADE DE
COMPOSIÇÃO
ANTECIPADA

Caso a PETROBRAS pretenda **evitar a PARALISAÇÃO**, ensejamos para que façam contato, por escrito, através do endereço eletrônico de e-mail [diretoria@cntrc.com.br] meio através do qual poderá(ão) ser agendada(s) reunião(ões) por videoconferência, gravadas, com a finalidade de **(re)ativar as negociações com ânimo de atendimento** às reivindicações dos trabalhadores representados, em face das garantias constitucionais e normas de ordem pública constantes da **PAUTA reivindicatória**, não atendidas pela Petrobrás.

DA FORMA E DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DURANTE A PARALISAÇÃO

Durante a Paralisação, o Conselho Nacional do Transporte Rodoviário de Cargas – **CNTRC** por seus Dirigentes eleitos para compor a Comissão de Negociações manterá diuturnamente ativas, para os fins dos arts. 9º e 11 da Lei 7.783/89:

- 1) Comissão de Negociação para discussão e celebração de Acordos;
- 2) Garantido que no ciclo de 24h, 30% (trinta por cento) do total dos Conhecimentos de Transporte – CTEs ou Documentos Auxiliares de Conhecimento Transporte Eletrônico – DACTEs apresentados pelas empresas ao CNTRC, serão mantidos em atividade autorizados a carregar, transitar e/ou descarregar, com o propósito de assegurar a continuidade dos serviços cuja paralisação possa resultar em prejuízo irreparável a manutenção dos essenciais à retomada das atividades da empresa quando da cessação do movimento e a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas

indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade brasileira, com especial atenção às cargas vivas, cargas perecíveis, combustível para instituições públicas, cargas destinadas às forças de segurança, medicamentos e insumos médicos e/ou hospitalares, cargas destinadas aguarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco; cargas destinadas à manutenção dos serviços essenciais de fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, produtos de saúde, higiene, limpeza e alimentos.

Para os fins do disposto neste tópico, durante a paralisação, os CETRs – Conselhos Estaduais do Transporte Rodoviário de Cargas e os CMTRCs – Conselhos Municipais do Transporte Rodoviário de Cargas, juntamente com a entidade patronal ou diretamente com as empresas tomadora ou prestadora dos serviços de transporte, deliberarão por meio de acordo formal e escrito os termos e condições de sua implementação ou modificação dos critérios de manutenção da proporção essencial mínima dos trabalhadores em transporte rodoviário de cargas.

DO REGIME EXTRAORDINÁRIO DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO CORONAVIRUS (COVID-19)

A orientação geral de adesão à paralisação é que os caminhoneiros parem em casa OU nos Pontos de Parada e Descanso - PPDs. No entanto, os motoristas, caminhoneiros e carreteiros que estejam em trânsito, assim como as lideranças e colaboradores que estejam em apoio na pista, nos pátios, nos pontos de parada e nos piquetes de informação são orientados a seguir integralmente e sem ressalvas as normas de saúde pública de prevenção ao contágio do coronavírus (Covid-19) expedidas pela OMS, pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais e municipais de Saúde no âmbito de suas

respectivas circunscrições, mantendo o distanciamento social, o uso de máscara, assepsia com álcool gel.

NOTA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E AVISO DE PARALISAÇÃO

DAS ADVERTÊNCIAS

São assegurados aos caminhoneiros, dentre outros direitos, o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os trabalhadores a aderirem a paralisação, ficando desde já a Empresa e demais destinatários desta Nota Pública de Convocação, Notificação e aviso desde já advertidos que, em nenhuma hipótese poderão ser adotados meios tendentes a violar ou constranger direitos e garantias individuais, sendo ainda vedado à Petrobras ou aos demais representantes do Poder Executivo adotar meios para constranger o trabalhador ao comparecimento ao trabalho, frustrar a divulgação do movimento paredista ou ainda, a rescisão do contrato de trabalho dos transportadores empregados, o cancelamento do Conhecimento de Transporte dos transportadores autônomos, a contratação de transportadores substitutos, ou qualquer meio de constrangimento ilegal, sob pena de responsabilização trabalhista, civil ou penal, nos termos do art. 15 da 7.783/89.

DA CONCLUSÃO

Lembramos que é função também da Petrobras a fiscalização do cumprimento das exigências legais por seus contratantes, clientes e/ou contratados ou subcontratados e que a negociação coletiva de trabalho realizada de boa-fé, com equilíbrio, bom

senso e resultados efetivos e eficazes é a alternativa barata e, por isso mesmo, este Conselho mantém-se disposto a negociar, de modo a que seja obtido atendimento aos postulados da pauta reivindicatória, sobretudo quanto às exigências de cumprimento das normas de interesse público.

Ficamos aguardando vossa manifestação. Face ao exposto, pedimos seja conferido o aceite da presente **NOTIFICAÇÃO** e declarada ciência ao **AVISO** para os devidos fins de direito. Em tempo, pedimos seja determinada a fixação de cópia integral da presente nos murais e locais de fácil visualização pelos interessados a fim de conferir a devida publicidade.

NOTA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E AVISO DE PARALISAÇÃO

MOTIVOS DA GREVE / PARALISAÇÃO

1. Dissídio Coletivo de natureza mista (econômica e jurídica) por violação às normas legais materiais cogentes objeto da pauta de reivindicações (obrigações de fazer e de não fazer).

ITEM DA PAUTA DE REIVINDICAÇÃO ESPECÍFICA DESTA NOTIFICAÇÃO / AVISO

IV - PPI - Política de Preço de Paridade de Importação aplicado aos combustíveis derivados de petróleo

Brasília, Distrito Federal, 17 de Junho de 2021.

Plinio Nestor Dias

Diretor-Presidente do CNTRC Comissão Especial de Negociações



NOTA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E AVISO DE PARALISAÇÃO

ANEXO I

- Não só nós caminhoneiros, mas toda a população brasileira, vêm acompanhando a escalada nos preços dos combustíveis (gasolina, diesel e gás de cozinha) desde o início de 2021, promovida pela estatal de petróleo Petrobrás, sem qualquer justificativa plausível apresentada. Simplesmente aumentam os preços e nos apresentam a conta. **Trata-se de uma prática abusiva prevista e proibida pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC;**
- Com a destituição do então presidente da Petrobrás (Castello Branco) enviamos carta ao indicado para o cargo (Silva e Luna) antes mesmo de sua posse, mostrando as agruras que vem sofrendo a categoria, mas, mesmo assim, salientando nossa esperança e nos colocando à disposição no apoio à nova administração. Encaminhamos uma proposta de política de preços baseada em duas premissas principais: a substituição do atual Preço de Paridade de Importação – PPI pelo Preço de Paridade de Exportação- PPE, e pela taxação das exportações de petróleo bruto, utilizando os recursos gerados para compensar Estados e União na redução de impostos sobre combustíveis. A proposta seria provisória, até que toda a problemática dos preços dos combustíveis no Brasil seja equacionada, e tem a virtude de poder ser implementado imediatamente, com decisões isoladas do executivo (Decretos ou Medidas Provisórias);
- Desde a posse do novo presidente da Petrobrás (Silva e Luna) temos tentando agendar reunião com o mesmo, sem sucesso. Nos foram indicados dois interlocutores, com os quais nos reunimos em diferentes momentos, e que nos garantiram que a empresa estava estudando nossa proposta e em breve teríamos uma resposta. Mais de um mês se passou sem nenhuma resposta;

- Publicamos então carta aberta ao Presidente da República Jair Messias Bolsonaro mostrando nossos problemas (e do povo brasileiro) sem qualquer resposta até o momento.

Esgotadas e frustradas, mais uma vez, as tentativas de solução. Brasília,
Distrito Federal, 17 de junho de 2021



Plinio Nestor Dias

Diretor-Presidente do CNTRC Comissão Especial de Negociações